

## O AUTOR

**Thiago de Mello**

Nascido em 1926, na cidade de Barrerinha, interior do Amazonas, Thiago de Mello é autor de algumas das mais expressivas obras da literatura amazonense e brasileira. Iniciou seus estudos em Manaus, mas depois transferiu-se para o Rio de Janeiro, onde cursou até o quarto ano da Faculdade de Medicina. Dividido entre a arte poética e a ciência médica, optou pela primeira. Publicou seu primeiro livro *Silêncio e palavra*, em 1951. Thiago foi um dos intelectuais perseguidos pela ditadura militar de 1964. Viveu um longo período no exílio, permanecendo no Chile até a derrubada do governo socialista de Salvador Allende. Entre suas obras, podemos destacar: *Narciso cego* (1952), *Faz escuro mas eu canto* (1965) e *Os estatutos do homem* (1977).

# OS ESTATUTOS DO HOMEM<sup>1</sup>

(Ato Institucional Permanente)

*A Carlos Heitor Cony*

## Artigo I

Fica decretado que agora vale a verdade  
agora vale a vida,  
e de mãos dadas,  
marcharemos todos pela vida verdadeira.

## Artigo II

Fica decretado que todos os dias da semana,  
inclusive as terças-feiras mais cinzentas,  
têm direito a converter-se em manhãs de domingo.

1. Poesia retirada do livro *Os Estatutos do Homem*. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1991.

Artigo III

Fica decretado que, a partir deste instante,  
haverá girassóis em todas as janelas,  
que os girassóis terão direito  
a abrir-se dentro da sombra;  
e que as janelas devem permanecer, o dia inteiro,  
abertas para o verde onde cresce a esperança.

Artigo IV

Fica decretado que o homem  
não precisará nunca mais  
duvidar do homem.  
Que o homem confiará no homem  
como a palmeira confia no vento,  
como o vento confia no ar,  
como o ar confia no campo azul do céu.

Parágrafo único:

O homem confiará no homem  
como um menino confia em outro menino.

Artigo V

Fica decretado que os homens  
estão livres do jugo da mentira.  
Nunca mais será preciso usar  
a couraça do silêncio  
nem a armadura de palavras.  
O homem se sentará à mesa  
com seu olhar limpo  
porque a verdade passará a ser servida  
antes da sobremesa.

Artigo VI

Fica estabelecida, durante dez séculos,  
a prática sonhada pelo profeta Isaías,  
e o lobo e o cordeiro pastarão juntos  
e a comida de ambos terá o mesmo gosto de aurora.

Artigo VII

Por decreto irrevogável fica estabelecido  
o reinado permanente da justiça e da claridade,  
e a alegria será uma bandeira generosa  
para sempre desfraldada na alma do povo.

Artigo VIII

Fica decretado que a maior dor  
sempre foi e será sempre  
não poder dar-se amor a quem se ama  
e saber que é a água  
que dá à planta o milagre da flor.

Artigo IX

Fica permitido que o pão de cada dia  
tenha no homem o sinal de seu suor.  
Mas que sobretudo tenha  
sempre o quente sabor da ternura.

Artigo X

Fica permitido a qualquer pessoa,  
qualquer hora da vida,  
uso do traje branco.

Artigo XI

Fica decretado, por definição,  
que o homem é um animal que ama  
e que por isso é belo,  
muito mais belo que a estrela da manhã.

Artigo XII

Decreta-se que nada será obrigado  
nem proibido,  
tudo será permitido,  
inclusive brincar com os rinocerontes  
e caminhar pelas tardes  
com uma imensa begônia na lapela.

Parágrafo único:

Só uma coisa fica proibida:  
amar sem amor.

Artigo XIII

Fica decretado que o dinheiro  
não poderá nunca mais comprar  
o sol das manhãs vindouras.  
Expulso do grande baú do medo,  
o dinheiro se transformará em uma espada fraternal

para defender o direito de cantar  
e a festa do dia que chegou.

Artigo Final.

Fica proibido o uso da palavra liberdade,  
a qual será suprimida dos dicionários  
e do pântano enganoso das bocas.

A partir deste instante  
a liberdade será algo vivo e transparente  
como um fogo ou um rio,  
e a sua morada será sempre  
o coração do homem.

Santiago do Chile, abril de 1964.